Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Fevereiro de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0279

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 014/2013**; Licitação**: Dispensa de Licitação (Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso IV – Decreto Nº 081/2013, Decisão Plenária n.º 0089/08 e Instrução Normativa IN n.º 00013/12 do TCM/GO); **Objeto**: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos e medicamentos para a Farmácia Básica, para uso nas Unidades de Saúde do PSF e material de laboratório para manutenção das atividades do Hospital Público Municipal, destinados ao abastecimento e manutenção dos Postos de Saúde e unidades do PSF – Programa Saúde da Família e Hospital Municipal do Município de Acreúna; **Valor Total:** R$ 273.671,44 (Duzentos e Setenta e Três Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais Quarenta e Quatro Centavos); **Vigência:** 15/01/2013 a 15/04/2013; **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 0601.10.301.1106.2194-339032 Fonte Recurso 26 Ficha 20130486, 0601.10.301.1106.2242-339030 Fonte Recurso 21 Ficha 20130497, 0601.10.301.4000.2026-339030 Fonte Recurso 17 Ficha 20130530, 0601.10.301.1106.2242-449052 Fonte de Recurso 60 Ficha 20130501, 0601.10.301.4000.2026-449052 Fonte de Recurso 60 Ficha 20130537; **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna; **Contratada**: TRIUNFARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP; **Data**: 16/01/2013; **Signatário**: Gestor do FMS Renato Bueno da Silva.

Acreúna-GO, 16 de Janeiro de 2013.

TONI RODRIGUES SANDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:2A8E96D4

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: Dispensa de Licitação (IN 13/2012 TCM; Decreto Nº 049/2013; Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso IV). **Objeto**: contratação de técnica de enfermagem para prestar serviços no Hospital Público Municipal de Acreúna. **Valor Total:** R$ 3.000,00. **Vigência:** 02/01/2013 a 01/04/2013. **Recursos:** Dotação Orçamentária 1030140002026319034 – Fonte 100 – ficha 20130524 – Recurso Financeiro 17. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde. **Contratada**: Adriana Silva de Jesus. **Data**: 02/01/2013. **Signatários**: Prefeito Toni Rodrigues Sandim e Renato Bueno da Silva.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2011/2013

PRESIDENTE - Marcio Cecílio Ceciliano – São Miguel do Passa Quatro-GO

VICE-PRESIDENTE - Luiz Antônio Stival Milhomens – Nova Veneza-GO - Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO - Iran do Lago Ferreira – Colinas do Sul-go- Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO - Dásio Marques Ferreira Amaralina Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO - Sandoval Rodrigues da Matta – São Luiz de Montes Belos – Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO SUBSTITUTO - Raimundo Nonato Diniz Rodrigues Leopoldo de Bulhões-GO – Prefeito

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Acreúna-GO, 02 de Janeiro de 2013.

TONI RODRIGUES SANDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:D54335D2

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: Dispensa de Licitação (IN 13/2012 TCM; Decreto Nº 049/2013; Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso IV). **Objeto**: contratação de Enfermeira plantonista para prestar serviços no Hospital Público Municipal de Acreúna. **Valor Total:** R$ 7.020,00. **Vigência:** 02/01/2013 a 01/04/2013. **Recursos:** Dotação Orçamentária 1030140002026319034 – Fonte 100 – ficha 20130524 – Recurso Financeiro 17. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde. **Contratada**: Renata Rodrigues de Paula. **Data**: 02/01/2013. **Signatários**: Prefeito Toni Rodrigues Sandim e Renato Bueno da Silva.

Acreúna-GO, 02 de Janeiro de 2013.

TONI RODRIGUES SANDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:EEA42E56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO
C O N T R A T O D E C R E D E N C I A M E N T O

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016
C O N T R A T O D E C R E D E N C I A M E N T O
M É D I C O
Nº 001.1/2013

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **CARLA MARA FERREIRA DOS SANTOS**, pessoa física, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF: 806.758.911-91 RG: 12387883-7 SESP-RJ, CRM-TO 1419, PIS/PASEP 1.901.994.497-8, residente e domiciliada em Campos Belos (GO), doravante denominada de **CREDENCIADA,** tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas cláusulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 03 a 11 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: 07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no que couberem, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A **CREDENCIADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016

Obriga-se ainda, A **CREDENCIADA** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.

b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADA pleitear quaisquer direitos outros que não aqui pactuados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas partes.

Campos Belos-GO, 03 de janeiro de 2013.

CREDENCIANTE:

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CREDENCIADO:

CARLA MARA FERREIRA DOS SANTOS
Médica

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF :_____
RG:_____

NOME:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:786B065A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO
C O N T R A T O D E C R E D E N C I A M E N T O

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016
C O N T R A T O D E C R E D E N C I A M E N T O
FARMACÊUTICO
Nº 002.2 /2013

Contrato de Credenciamento, que entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal Sr. **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 010.646.061-72; RG nº 1.212.220 SSP-DF, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **EDMAYRA VIEIRA DE BRITO**, Brasileira, Farmacêutica, com inscrição no CRF-GO nº 8415, RG nº 21196752002-6 – SSP- MA, e no CPF nº 023.189.873-86, PIS/PASEP nº 1275158897-4 residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADA,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizado pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas cláusulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de Farmacêutico, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do **Programa de Farmácia Básica**, devendo a mesma cumprir uma carga horária de **40 horas** semanais e todo material usado na execução do serviço correrá por conta do credenciante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 01 a 28 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, o valor global a ser despendido pelo **CREDENCIANTE** neste mês de trabalho**.**

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: 07.07.10.302.0033.2032-339036 Manutenções Unidade de Saúde e Secretaria de Saúde, 3.39036.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.

b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presenças das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos, 01 Fevereiro de 2013.

CREDENCIANTE:

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CREDENCIADO:

EDMAYRA VIEIRA DE BRITO
Farmacêutica

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:6C31CC34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO
C O N T R A T O D E C R E D E N C I A M E N T O

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016
C O N T R A T O D E C R E D E N C I A M E N T O
M É D I C O
Nº 002.1/2013

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **HARISSON RIBEIRO BASTOS**, pessoa física, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF: 017.597.941-39 RG: 4158016 SSPGO, CRM-GO 17.150, residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominada de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.
O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016
CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 26 a 27 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: 07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016
CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 26 de janeiro de 2013.

CREDENCIANTE:

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CREDENCIADO:

HARISSON RIBEIRO BASTOS
Médico

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF :_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:F5F3394E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO
C O N T R A T O D E C R E D E N C I A M E N T O

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016
C O N T R A T O D E C R E D E N C I A M E N T O
M É D I C O
Nº 001.2/2013

Contrato de Credenciamento, que entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado Dr. **PASTOR CONTRERAS ZAMBRANA**, pessoa física, boliviano, solteiro, médico cirurgião, portador do CPF: 065.867.568-04 RG: 5055467 SPTC-GO, CRM-GO 5.378, PIS/PASEP 1.122.736.955-1, residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominada de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.
O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 04 a 24 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: 07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no que couberem, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.
Campos Belos-GO, 04 de janeiro de 2013.

CREDENCIANTE:

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CREDENCIADO:

PASTOR CONTRERAS ZAMBRANA
Médico

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF :_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:B7D24900

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 002/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item, no dia 28 de fevereiro de 2013 as 09h00min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, objetivando a aquisição de 03 (três) veículos , 1.6, zero KM e 02 (dois) veículos 1.0 , zero KM , ano e modelo 2013 , bicombustível, motor flex, capacidade 05 passageiros, direção hidráulica, com ar condicionado, destinados a Manutenção de várias Secretarias do Município de Goiatuba, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0077 ou 3495 0092 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, 13 de fevereiro de 2013.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3EEADB25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/GAB/2013

"Altera decreto de nomeação de servidora e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, XVIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Artigo 1º - **O art. 1º do Decreto nº 024 de 08 de janeiro de 2013**, que nomeia a Servidora **Sra. VANDERLÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DA JSM,** referência **DAI - III,** com os vencimentos atribuídos, em lei, ao cargo, acrescidos de 50% (cinqüenta por cento), a título de gratificação, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica nomeada, a **Sra. VANDERLÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DA JSM,** referência **DAI - III,** com os vencimentos atribuídos, em lei, ao cargo, acrescidos de 99% (noventa e nove por cento), a título de gratificação."

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2BC0453A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP Nº 001/GAB/2013

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR".

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89 da Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade** durante **90(noventa) dias,** no período compreendido entre 07/01/2013 à 05/04/2013, ao servidor **GLEYBER XAVIER BATISTA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CLASSE V,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, contratado em 14/07/1999.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B35448D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - Nº 002/GAB/2013

"Cede Servidora pública para exercício de função junto ao Município de SENADOR CANEDO – GOIÁS e dá outras providencias".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, o nos termos do disposto no artigo 42 e seus parágrafos, e ainda, artigo 43 e seu parágrafo único, ambos da Lei Complementar n° 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iporá) e,

CONSIDERANDO o ofício nº 004/2013, de 08 de janeiro de 2013 da Prefeitura de Senador Canedo – Goiás, pelo qual solicita a cessão de servidora deste município com ônus para o cessionário, a partir de 02 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - O município de Iporá cede a servidora pública **Srª ONEIRE GONÇALVES FERREIRA,** ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO,** simbologia **N II,** pertencente ao quadro de servidores efetivo desta Prefeitura, **lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,** com todos os ônus para a Prefeitura Municipal de Senador Canedo Goiás.

Parágrafo Único – Pedimos ao cessionário que se comprometa com pagamento das contribuições previdenciárias da servidora cedida, aos cofres do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Iporá (IPASI), e que a servidora assuma com o município de Senador Canedo – GO um cargo em Comissão.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8EB26CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 003/GAB/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** a servidora **Srª. ÁLGUIMA FREITAS DE OLIVEIRA NUNES,** ocupante do cargo **ADMINISTRATIVO CLASSE IV,** com 80% (oitenta por cento) de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2F78EFA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 004/GAB/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** a servidora **Srª. DANIELA FERNANDA ROSA PIRES,** ocupante do cargo **ADMINISTRATIVO CLASSE I,** com 40% (quarenta por cento) de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8C58D220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 005/GAB/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** o servidor **Sr. DERNEVAL MARTINS DA SILVA,** ocupante do cargo **OPERADOR DE MÁQUINAS CLASSE I,** com 75% (setenta e cinco por cento) de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2BCB7947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 006/GAB/2013

"concede Gratificação a Servidora e Dá Outras Providências".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** a servidora **Srª. ELISMAR DA CUNHA ROCHA,** ocupante do cargo **ADMINISTRATIVO CLASSE II,** com 30% (trinta por cento) de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6A1B87D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 007/GAB/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** o servidor **Sr. FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CLASSE I,** com 73% (setenta e três por cento) de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E0B009C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 008/GAB/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** a servidora **Srª. JAINE MARIA ALVES,** ocupante do cargo **ADMINISTRATIVO CLASSE III,** com 40% (quarenta por cento) de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:63B95646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 009/GAB/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** o servidor **Sr. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA III,** ocupante do cargo **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CLASSE I,** com 30% (trinta por cento) de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:773E73E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 010/GAB/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** o servidor **Sr. MARENI JOSÉ DA FONSECA,** ocupante do cargo **EXECUTOR ADMINISTRATIVO CLASSE II,** com 50% (cinqüenta por cento) de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3155D3F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 011/GAB/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** o servidor **Sr. TÔRRES ÂNGELO DE MENEZES,** ocupante do cargo **EXECUTOR ADMINISTRATIVO CLASSE II,** com 50% (cinqüenta por cento) de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A6A3879A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 012/GAB/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** a servidora **Srª. MARIA APARECIDA MENDES MATOS,** ocupante do cargo **ADMINISTRATIVO CLASSE II,** com 10% (dez por cento) de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:941C5A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 013/GAB/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** o servidor **Sr. RUBENS CASTRO DOS REIS**, ocupante do cargo **ELETRICISTA CLASSE I,** com 33% (tinta e três por cento) de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C97EFD0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 014/GAB/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** o servidor **Sr. RUITER VIEIRA DE QUEIROZ,** ocupante do cargo **FISCAL DE TRIBUTOS CLASSE I,** com 30% (tinta por cento) de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7E44051E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 015/GAB/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** o servidor **Sr. SIDNEY RIBEIRO DE MELO**, ocupante do cargo **OPERADOR DE MÁQUINAS CLASSE I,** com 40% (quarenta por cento) de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:205A7A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 016/GAB/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** a servidora **Srª. SUÉLIA DA SILVA ARAÚJO,** ocupante do cargo **ADMINISTRATIVO CLASSE I,** com 50% (cinqüenta por cento) de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F425D2D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 017/GAB/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** o servidor **Sr. WILSON JOSÉ DOMINGUES,** ocupante do cargo **ADMINISTRATIVO CLASSE II,** com 30% (trinta por cento) de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS

Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:68C47FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 018/GAB/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** a servidora **Srª. LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY,** ocupante do cargo **ADMINISTRATIVO CLASSE I,** com 60% (sessenta por cento) de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:463BE599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 019/GAB/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** a servidora **Srª. VIVIANE ROBERTA MARTINS SILVA,** ocupante do cargo **ADMINISTRATIVO CLASSE II,** com 40% (quarenta por cento) de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:54622954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 020/GAB/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** a servidora **Srª. LUZIA MIRANDA DE OLIVEIRA SOUZA,** ocupante do cargo **AGENTE DE SEVIÇOS GERAIS CLASSE I,** com 55% (cinqüenta e cinco por cento) de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8A9AFBE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 021/GAB/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Gratificar a servidora **Srª. ALINE BEATRIZ DA SILVA,** ocupante do cargo **ENFERMEIRO CLASSE I,** com 40% (quarenta por cento) de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:EF117F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 022/GAB/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** a servidora **Srª. MÍDIA QUIRINO LOPES,** ocupante do cargo **ENFERMEIRO CLASSE I,** com 40% (quarenta por cento) de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2D26DF3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 023/GAB/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Gratificar** o servidor **Sr. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA,** ocupante do cargo **ADMINISTRATIVO CLASSE IV,** com 40% (quarenta por cento) de seu vencimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:030FBE96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - DP. Nº 024/GAB/2013

"Cede Servidor público para exercício de função junto ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, o nos termos do disposto no artigo 42 e seus parágrafos, e ainda, artigo 43 e seu parágrafo único, ambos da Lei Complementar n° 001/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iporá) e,

CONSIDERANDO o ofício nº 218/2012, de 19 de dezembro de 2012 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Iporá – Goiás, pelo qual solicita a cessão de servidor deste município com ônus para o cessionário, a partir de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - O município de Iporá cede o servidor público **Sr. HELMES AMANCIO ALVES** ocupante do cargo de **ADMINISTRATIVO,** simbologia **CLASSE II,** pertencente ao quadro de servidores efetivo desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com todos os ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região de Iporá - Goiás.

Parágrafo Único – Pedimos ao cessionário que se comprometa com pagamento das contribuições previdenciárias do servidor cedido, aos cofres do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Iporá (IPASI), e que o servidor assuma com o Tribunal um cargo em Comissão.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/01/2013.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5E27DC26



